



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camara.de.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

PROJETO DE LEI Nº. 015/2022

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Memorial em homenagem às vítimas fatais da Covid-19, no âmbito do Município de Paraguaçu.

A Câmara Municipal de Paraguaçu aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Paraguaçu, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Memorial em Homenagem às vítimas fatais da COVID-19, no âmbito do Município de Paraguaçu.

Art. 2º - O Memorial em homenagem às vítimas da Covid-19, tem por objetivos precípuos:

- I - preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19;
- II - prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III - registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia que teve uma repercussão mundial;
- IV - oferecer aos munícipes, aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de homenagem;

Art. 3º - Deverá constar no memorial, o nome completo, a data de nascimento e de óbito.

Protocolo Nº 186/2022
Origem: EXECUTIVO
Entregue por: O MESMO
Discriminação: PROJETO DE LEI Nº 015/2022

RECEBIDO em
DATA - 17/05/2022 - HORA - 5:54:00 PM
RECEBIDO POR



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Parágrafo único. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 4º - A homenagem que se trata neste dispositivo, ficará sujeita à autorização do (a) cônjuge, ou na falta deste, de parente com grau mais próximo do homenageado, conforme Anexo I deste.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a confecção e a colocação dos memoriais mencionados no artigo anterior.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu/MG, 17 de março de 2022.


Luiz Antônio Correia
Vereador



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camara.de.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a)
na Cédula de Identidade nº _____, e no CPF sob
nº _____, residente à Rua _____
_____, nº _____, na cidade de
_____, (grau de parentesco) de
_____, falecido em
_____/_____/_____, vítima da covid-19, AUTORIZO a
homenagem, o uso do nome, data nascimento e óbito, sob minha
responsabilidade, sem finalidade comercial, para ser utilizado no memorial
conforme art. 3º da lei n.º _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do nome,
data de nascimento e óbito, do falecido (a) acima mencionada para que seja
oferecida a referida homenagem. Por esta ser a expressão da minha vontade e
de minha família, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a
ser reclamado a título de direitos.

Paraguaçu, ____ de _____ de 2022.

Assinatura:

CPF:



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camafadeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 015/2022

Submeto a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir o "Memorial em homenagem às vítimas fatais da Covid-19", no âmbito do Município de Paraguaçu.

A presente proposição tem como finalidade a criação de um memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus, do Município de Paraguaçu, que tiveram suas vidas interrompidas em virtude da doença.

O objetivo do memorial é guardar a memória dos cidadãos mortos pela Covid-19, prestar homenagem às vítimas, marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município, além de oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem. Uma vez que muitos familiares e amigos não puderam se despedir de seus entes queridos com todo o amor e respeito necessários.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Edis, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

Assim sendo, estando devidamente comprovado o interesse público, conto com o apoio dos Nobres Edis para aprovação deste importante projeto de lei.

Paraguaçu/MG, 17 de março de 2022.

Luiz Antonio Correia
Vereador